



Projeto de Lei Complementar nº 39/2020 - Dispõe sobre a cooperação federativa na área de saúde e assistência pública em situações de emergência de saúde pública de importância nacional ou internacional, nos termos do inciso II e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal.

EMENDA DE PLENÁRIO Nº , 2020.

Altere-se o § 5º e o inciso I do § 6º, ambos do art. 8º, com a seguinte redação:

“Art. 8º.

.....

§ 5º O disposto no inciso VI do caput deste artigo não se aplica aos profissionais de saúde, assistência social e **oficiais de justiça**, desde que relacionado a medidas de combate à calamidade pública referida no caput cuja vigência e efeitos não ultrapassem a sua duração.

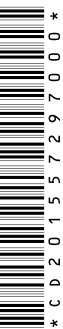
§ 6º.

.....

I – da União, dos Estados, Distrito Federal e Municípios, das áreas de saúde, segurança pública e oficiais de justiça; e

.....”

JUSTIFICATIVA





Com a decretação do estado de emergência sanitária em virtude da pandemia de COVID-19, as atividades jurisdicionais que envolvessem atendimento ao público foram canceladas em todo o país. Prazos processuais foram suspensos e foram elaboradas escalas de plantão para apreciar questões urgentes.

Nos plantões judiciais que vem se realizando durante a pandemia, juízes, desembargadores e grande parte dos servidores públicos do Poder Judiciário passaram a trabalhar de forma remota, em regime de *home office*. Entretanto, a proteção do TRABALHO À DISTÂNCIA NÃO ALCANÇOU uma importante categoria de servidores: OS OFICIAIS DE JUSTIÇA.

Atualmente, EXISTEM NO BRASIL CERCA DE 36.000 OFICIAIS DE JUSTIÇA. Desde o início das medidas de contenção da epidemia, este grupo de servidores se manteve em deslocamento pelas ruas do país, para dar cumprimento a ordens judiciais de natureza urgente, expedidas em caráter de plantão. Apesar dos pedidos das associações e sindicatos de Oficiais de Justiça, nem todos os tribunais do país ofereceram equipamentos de proteção individual (EPI) a estes servidores ou, quando o fizeram, ofereceram poucos pares de luvas e máscaras de baixa qualidade.

A atividade dos Oficiais de Justiça consiste em dar cumprimento a uma ordem judicial contida em um documento público chamado “mandado”. Este documento é assinado eletronicamente por um juiz e executado pelos Oficiais de Justiça no endereço da diligência. O CUMPRIMENTO DE UM MANDADO SE CONSIDERA REALIZADO QUANDO O OFICIAL DE JUSTIÇA INFORMA AO DESTINATÁRIO O SEU CONTEÚDO E LHE ENTREGA O DOCUMENTO. Mandados das mais diversas naturezas tem sido cumpridos pelos Oficiais de Justiça neste período.

Desde o início do estado de emergência sanitária, especialistas apontam que houve aumento dos episódios de violência doméstica. De forma reflexa, aumentaram as denúncias e as medidas protetivas expedidas em favor das vítimas. Medidas como o afastamento do lar, previsto na Lei Maria da Penha, são cumpridos com auxílio policial, NA RESIDÊNCIA DOS AGRESSORES PELOS OFICIAIS DE JUSTIÇA. Desta maneira, para cumprir um afastamento



* C B 2 0 1 5 5 7 2 9 7 0 0 *



do lar, o Oficial de Justiça precisa se deslocar ao endereço da diligência, acompanhado de policiais militares, e informar ao agressor sobre a obrigação de sair do local e a proibição de retornar. Na execução de ordens judiciais desta natureza, os Oficiais de Justiça circulam pelas vias públicas e entram em contato direto com diversas pessoas, expondo suas próprias vidas e de suas famílias aos riscos de contaminação.

Com a saturação dos serviços de saúde pública pela pandemia, também aumentaram as MEDIDAS LIMINARES PARA RESERVA DE LEITOS DE UTI, e o cumprimento de tais medidas é realizado PRESENCIALMENTE pelos Oficiais de Justiça, que se deslocam às DEPENDÊNCIAS DE HOSPITAIS, CENTRAIS REGULADORAS DE VAGAS E UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO para intimar as equipes responsáveis a dar cumprimento à ordem judicial. Mais uma vez, para o cumprimento de tais medidas, os OFICIAIS DE JUSTIÇA, que NÃO RECEBEM ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE, expõem suas vidas e da população atendida pelos equipamentos de saúde ao perigo de contágio.

Face aos riscos que a pandemia atingisse à população carcerária, aumentaram os pedidos de relaxamento de prisão, progressão de regime e *habeas corpus*. Segundo estimativas do Ministério da Justiça, desde o início do estado de emergência sanitária, 30.000 detentos dos grupos de risco foram beneficiados por alvarás de soltura. O cumprimento dos alvarás de soltura é diretamente realizado nas unidades prisionais pelos Oficiais de Justiça do país, que se expõem juntamente com a população carcerária às facilidade de propagação do vírus nos ambientes de superlotação.

Por mais irônico que possa parecer, ordens judiciais para que empresas forneçam EPIs aos seus funcionários e intimações para que pessoas suspeitas de contaminação pelo COVID-19 forneçam material biológico para exame e se abstenham de circular publicamente já foram cumpridas por Oficiais de Justiça desde o início da pandemia. Para proteger à população, a vida dos Oficiais de Justiça foi diretamente exposta.

Medidas como busca e apreensão de crianças, menores infratores e idosos, que já faziam parte da rotina dos Oficiais de Justiça antes do estado de



* C B 2 0 1 5 5 7 2 9 7 0 0 *



emergência sanitária e continuam a ser expedidas durante a pandemia, colocam estes servidores em contato direto com a população e os tornam em possíveis vetores de contaminação.

Diante de todo o exposto, consideramos que a categoria dos Oficiais de Justiça, em virtude da natureza de suas atividades durante o estado de emergência sanitária, merece o mesmo tratamento legal e jurídico oferecido às forças de segurança pública e aos profissionais de saúde, de forma a não ser atingida pelo congelamento das remunerações previsto nos PLPs 149/2019 e 39/2020.

Como fundamento desta justificativa, segue abaixo coletânea de reportagens sobre o trabalho desta importante categoria de servidores públicos e da forma como a pandemia de COVID-19 impactou suas atividades.

Trabalho dos Oficiais de Justiça e o COVID-19:

<https://jornaldebrasil.com.br/cidades/oficial-de-justica-procura-marido-de-paciente-com-coronavirus/>
<https://theintercept.com/2020/04/17/coronavirus-oficial-justica-sem-protecao/>
https://www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/cidades/2020/03/18/interna_cidadesdf.835130/oficiais-de-justica-do-df-querem-suspensao-dos-mandados-nao-urgentes.shtml

Falecimento de Oficiais de Justiça contaminados por COVID-19:

<https://sindojusaojarj.org.br/nota-de-falecimento-do-oja-kleber-bulle-da-rocha/>
<https://sisejufe.org.br/noticias/nota-de-pesar-oficial-de-justica-morre-vitima-do-covid-19-em-sao-paulo/>
<https://www.sintrajusc.org.br/covid-19-infeccao-pelo-novo-coronavirus-faz-terceira-vitima-no-judiciario/>
<https://www.sindojus-mt.org.br/noticias/morre-em-sao-paulo-o-3-oficial-de-justica-vitima-do-coronavirus/2100>

Aumento da Violência Doméstica:

<https://oglobo.globo.com/sociedade/coronavirus-servico/violencia-domestica-dispara-na-quarentena-como-reconhecer-proteger-denunciar-24405355>
<https://veja.abril.com.br/brasil/subnotificacao-e-gatilhos-o-drama-da-violencia-domestica-na-quarentena/>
<https://nacoesunidas.org/chefe-da-onu-alerta-para-aumento-da-violencia-domestica-em-meio-a-pandemia-do-coronavirus/>

Alvarás de Soltura para evitar contaminação em Presídios:





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado **Vinicius Farah - MDB/RJ**

<https://oglobo.globo.com/brasil/ministerio-da-justica-estima-que-30-mil-presos-deixaram-cadeia-em-funcao-da-pandemia-de-coronavirus-1-24355221>
<https://www.guarulhoshoje.com.br/2020/03/28/covid-19-justica-de-sao-paulo-manda-para-casa-detentos-do-grupo-de-risco/>
<https://www.jota.info/stf/do-supremo/covid-19-psol-requer-ao-stf-leitos-em-uti-particulares-mesmo-para-nao-conveniados-31032020>

Déficit de leitos de UTI:

<https://exame.abril.com.br/brasil/amazonas-tem-alta-de-casos-e-deficit-de-leitos-de-uti/>
<https://saude.estadao.com.br/noticias/geral,rede-estadual-do-rio-nao-tem-mais-leitos-de-uti-para-covid-19-na-capital,70003281397>
<https://www.jota.info/stf/do-supremo/covid-19-psol-requer-ao-stf-leitos-em-uti-particulares-mesmo-para-nao-conveniados-31032020>

Funções dos Oficiais de Justiça:

<https://jornaldebrasil.com.br/cidades/oficiais-de-justica-conheca-a-realidade-desses-profissionais-no-df/>

Sala das Sessões, de maio de 2020.

Deputado Vinicius Farah
MDB - RJ

Apresentação: 05/05/2020 12:00

EMP n.65/0

Documento eletrônico assinado por Vinicius Farah (MDB/RJ), através do ponto SDR_56324, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.



* C D 2 0 1 5 5 7 2 9 7 0 0 *